



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

20/04/2019 ATÉ 20/04/2019

INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	2 3
	2.2 BLOG KIM LOPES.....	4
	2.3 SITE FOLHA DO BICO.....	5
3	EXECUÇÕES PENAIS	
	3.1 BLOG ME INFORMO.....	6
	3.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	8
	4.2 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	9
5	PRESIDÊNCIA	
	5.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	10
6	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	6.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	11

Justiça determina ao Governo do Estado a designação de delegados e agentes policiais para a delegacia de Buriticupu

O Poder Judiciário da comarca de Buriticupu determinou ao Estado do Maranhão, em Ação Civil Pública, a designação de agentes de Segurança Pública para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu. A sentença, assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara, determina ainda que sejam lotados na delegacia três delegados de Polícia Civil; quatro Investigadores de Polícia Civil; um Perito Criminal; e um Médico Legista concursados para os referidos cargos, no prazo de 10 dias, após esgotados os recursos legais.

A multa estipulada pelo Poder Judiciário, pelo descumprimento de qualquer uma das determinações é de R\$ 10 mil. A Ação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA) e Defensoria Pública (DPE-MA).

O documento determina também, a reserva das vagas mencionadas no concurso público em andamento para posterior nomeação e lotação na Depol de Buriticupu, e a adoção das providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu/MA, nos termos da Lei 10.824/2018, que alterou a Lei 10.238/2015, a qual dispõe sobre a organização administrativa da Polícia Civil do Maranhão, procedendo-se à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu), bem como do centro administrativo com prédio próprio e adequado, no prazo máximo de seis meses.

No prazo de 90 dias, enquanto não implantada a Delegacia Regional de Buriticupu, o Estado do Maranhão deverá proceder à reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil atual, podendo construir outras e criar mais vagas, respeitando os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama; e isolamento da fiação elétrica das celas, segundo as normas da ABNT, CREA/CONFEA.

A sentença também deferiu o pedido de restauração dos banheiros e das instalações sanitárias e hidráulicas, segundo normas da ANVISA, inclusive com a colocação de tapumes divisórios para resguardar a privacidade do preso durante o banho e necessidades fisiológicas, com a reconstrução das fossas sépticas em locais adequados; limpeza dos reservatórios de água; remoção dos veículos do pátio do prédio. O magistrado também determinou que após a reforma e adequação às normas, fica proibido a colocação de detentos em número superior ao permitido para cada cela.

RECURSOS - A sentença do magistrado determina ao Estado do Maranhão, a destinação de recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu, para o efetivo exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia, e o fornecimento imediato de água potável para o consumo dos detentos através de purificadores de água e atendimento médico aos detentos, podendo firmar convênio/parceria com o Prefeitura local, paraimplemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Turma Recursal da Justiça de Caxias aumenta condenação por danos morais contra a CEMAR

A Turma Recursal Cível e Criminal com sede na Comarca de Caxias, em sessão de julgamento, majorou para R\$ 5 mil reais, uma condenação por danos morais contra a Companhia Energética do Maranhão - CEMAR pela inscrição indevida de uma consumidora, nos cadastros restritivos de crédito (SPC/SERASA). O Acórdão do processo, de relatoria do magistrado Anderson Sobral de Azevedo, segue assinado pelos juízes Paulo Roberto de Menezes e José Elismar Marques, membros da turma.

Consta nos autos, que a autora, para abastecer seu comércio, tentou efetuar compras em uma cervejaria, mas foi surpreendida com a informação de que seu nome estaria negativado. Ao saber do motivo, a consumidora teria se deslocado à CEMAR, com o comprovante de pagamento da fatura assinalada na restrição, uma conta de energia devidamente quitada no valor de R\$ 131,04 reais. "Contudo, a recorrida não retirou seu nome dos órgãos de proteção ao crédito", alegou a autora no processo.

Notificada, a CEMAR, conforme descrito no processo, alegou que não havia prova demonstrada de que a inscrição fora feita pela empresa contestante, portanto não haveria dano moral a ser indenizado.

Na 1ª Instância, o pedido da autora foi julgado procedente para condenar a concessionária ao pagamento de R\$ 3 mil reais pelos danos morais sofridos. Em recurso apresentado à turma, a cliente requereu a modificação da sentença para R\$ 10 mil reais. Para a Turma Recursal, o dano de fato foi devidamente comprovado, tendo a concessionária realizado os apontamentos do nome da autora no SPC/SERASA, restando à mesma o ônus probatório e o dever de comprovar a legalidade da negativação. "Assim, compulsando os autos verifico dos documentos acostados nos autos vejo que a inscrição fora indevida", frisa o juiz relator.

RESPONSABILIDADE CIVIL - Segundo entendimento apresentado pelos juízes no Acórdão, a fornecedora de serviços responde, independentemente de culpa, pela reparação de danos causados aos consumidores e a terceiros, a eles equiparados, segundo os artigos 14 e 17 do Código de Defesa e Proteção ao Consumidor/CDC. "Não tem relevância a demonstração do prejuízo à honra do ofendido, posto que pacificou o STJ, o entendimento de que a responsabilização do agente causador do dano moral opera-se por força do simples fato da violação. O dano moral, que independe de comprovação em juízo, por ser presumido em razão dos atos praticados (dano in re ipsa), está presente quando há o abalo psicológico com a cobrança indevida, que se traduz na inscrição de cadastro de proteção ao crédito", embasou.

Assessoria de Comunicação
Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Decisão do juiz Douglas Martins que mantém a feirinha do Vinhais desapontou o secretário da Semapa

A decisão do Juiz Douglas Martins, titular da Vara dos Direitos Difusos e Coletivos em manter no mesmo local a Feirinha do Vinhais até o julgamento final do mérito de uma ação popular de iniciativa do vereador Marcial Lima, foi recebida como reconhecimento de um direito de mais de 30 anos, quando a prefeita Conceição Andrade pediu a Associação dos Moradores do Vinhais para instalar uma vez por semana uma feirinha no local para a venda de alimentos produzidos em São Luís.

O juiz Douglas Martins solicitou levantamento dominial da área a partir da construção do Conjunto Vinhais e as sobras de terrenos ficaram sob a responsabilidade da empresa pública Cohab-Ma, que depois da sua extinção todo o seu patrimônio foi incorporado a Emarph. A posse reivindicada pelo senhor César Roberto Botelho Araújo não deve ter procedência legal haja vista a área ter sido dada posse a Associação dos Moradores do Vinhais, que inclusive detém documento concedido pela Cohab-Ma.

Outro impedimento para a venda da área é que de acordo com a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação a área é considerada como não edificante, conforme Lei Municipal de 10 de abril de 1991. Como a decisão do juiz Douglas Martins é liminar e já marcou para o dia 24 de junho a primeira audiência de conciliação, acredita-se que o terreno não é de propriedade de César Roberto Botelho Araújo, que inclusive terá a responsabilidade de fazer os devidos esclarecimentos sobre a posse que garante ter com registro em cartório. Ele já foi intimado para retirar todos os contêineres do local sob pena de multa diária de cinco mil reais e a feirinha voltará à normalidade na próxima semana.

Indignados com o secretário da Semapa

No dia em que César Araújo decidiu efetivamente retirar os feirantes do local, interditando a área com os contêineres, coincidiu com a data do retorno do vereador licenciado Ivaldo Rodrigues para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Semapa. Enquanto os feirantes e a Associação de Moradores se organizavam em defesa da área, o vereador licenciado foi para emissoras de rádio, primeiramente para reconhecer a propriedade de César Araújo sem qualquer argumento, propondo uma acomodação aos feirantes em uma área próxima ao Cohafuma. A iniciativa de Ivaldo Rodrigues foi interpretada como favorecimento ao interesse da pessoa que postula a área, além de ter se colocado contra os feirantes e desconheceu que a área é considerada como não edificante pela própria prefeitura. A verdade é que o secretário Ivaldo Rodrigues perdeu toda a confiança que tinha dos feirantes e com certeza vai encontrar dificuldades para tentar fazer justificativas.

Justiça determina que governo estruture Polícia Civil em Buriticupu

O Poder Judiciário da comarca de Buriticupu determinou ao Estado do Maranhão, em Ação Civil Pública, a designação de agentes de Segurança Pública para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu. A sentença, assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara, determina ainda que sejam lotados na delegacia três delegados de Polícia Civil; quatro Investigadores de Polícia Civil; um Perito Criminal; e um Médico Legista concursados para os referidos cargos, no prazo de 10 dias, após esgotados os recursos legais.

A multa estipulada pelo Poder Judiciário, pelo descumprimento de qualquer uma das determinações é de R\$ 10 mil. A Ação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA) e Defensoria Pública (DPE-MA).

O documento determina também, a reserva das vagas mencionadas no concurso público em andamento para posterior nomeação e lotação na Depol de Buriticupu, e a adoção das providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu, nos termos da Lei 10.824/2018, que alterou a Lei 10.238/2015, a qual dispõe sobre a organização administrativa da Polícia Civil do Maranhão, procedendo-se à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu), bem como do centro administrativo com prédio próprio e adequado, no prazo máximo de seis meses.

No prazo de 90 dias, enquanto não implantada a Delegacia Regional de Buriticupu, o Estado do Maranhão deverá proceder à reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil atual, podendo construir outras e criar mais vagas, respeitando os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama; e isolamento da fiação elétrica das celas, segundo as normas da ABNT, CREA/CONFEA.

A sentença também deferiu o pedido de restauração dos banheiros e das instalações sanitárias e hidráulicas, segundo normas da ANVISA, inclusive com a colocação de tapumes divisórios para resguardar a privacidade do preso durante o banho e necessidades fisiológicas, com a reconstrução das fossas sépticas em locais adequados; limpeza dos reservatórios de água; remoção dos veículos do pátio do prédio. O magistrado também determinou que após a reforma e adequação às normas, fica proibido a colocação de detentos em número superior ao permitido para cada cela.

Justiça determina ao Estado do Maranhão estruturação da Polícia Civil em Buriticupu

O Poder Judiciário da comarca de Buriticupu determinou ao Estado do Maranhão, em Ação Civil Pública, a designação de agentes de Segurança Pública para a Delegacia de Polícia Civil de Buriticupu. A sentença, assinada pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular da 1ª Vara, determina ainda que sejam lotados na delegacia três delegados de Polícia Civil; quatro Investigadores de Polícia Civil; um Perito Criminal; e um Médico Legista concursados para os referidos cargos, no prazo de 10 dias, após esgotados os recursos legais.

A multa estipulada pelo Poder Judiciário, pelo descumprimento de qualquer uma das determinações é de R\$ 10 mil. A Ação foi ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA) e Defensoria Pública (DPE-MA).

O documento determina também, a reserva das vagas mencionadas no concurso público em andamento para posterior nomeação e lotação na Depol de Buriticupu, e a adoção das providências necessárias para a instalação da Delegacia Regional de Buriticupu/MA, nos termos da Lei 10.824/2018, que alterou a Lei 10.238/2015, a qual dispõe sobre a organização administrativa da Polícia Civil do Maranhão, procedendo-se à criação e instalação física e estrutural da Delegacia Especializada de Proteção à Mulher em situação de violência doméstica e familiar (Delegacia da Mulher de Buriticupu), bem como do centro administrativo com prédio próprio e adequado, no prazo máximo de seis meses.

No prazo de 90 dias, enquanto não implantada a Delegacia Regional de Buriticupu, o Estado do Maranhão deverá proceder à reforma das celas da Delegacia de Polícia Civil atual, podendo construir outras e criar mais vagas, respeitando os padrões de ventilação natural, iluminação e conforto térmico; restauração das camas de cimento e fornecimento de colchões e roupas de cama; e isolamento da fiação elétrica das celas, segundo as normas da ABNT, CREA/CONFEA.

A sentença também deferiu o pedido de restauração dos banheiros e das instalações sanitárias e hidráulicas, segundo normas da ANVISA, inclusive com a colocação de tapumes divisórios para resguardar a privacidade do preso durante o banho e necessidades fisiológicas, com a reconstrução das fossas sépticas em locais adequados; limpeza dos reservatórios de água; remoção dos veículos do pátio do prédio. O magistrado também determinou que após a reforma e adequação às normas, fica proibido a colocação de detentos em número superior ao permitido para cada cela.

RECURSOS – A sentença do magistrado determina ao Estado do Maranhão, a destinação de recursos materiais suficientes à Polícia Civil de Buriticupu, para o efetivo exercício das atividades da polícia judiciária, tais como viaturas, rádios, combustível, armamento, bem como para as atividades de limpeza da delegacia, e o fornecimento imediato de água potável para o consumo dos detentos através de purificadores de água e atendimento médico aos detentos, podendo firmar convênio/parceria com o Prefeitura local, paraimplemento de programa permanente de limpeza e desinfecção das celas.

Parnarama: Confira a decisão judicial que condenou o secretário Gutemberg Barros

Ação penal: Juíza de Parnarama condenou o secretário Municipal de Administração, Gutemberg Barros de Andrade

O Blog do Ludwig teve acesso a decisão (Processo Nº: 1018-52.2018.8.10.0105) da juíza da Comarca de Parnarama Sheila Silva Cunha, do dia 15 deste mês, com base numa ação pena ajuizada pelo Ministério Público que condenou o secretário Municipal de Administração, Gutemberg Barros de Andrade.

Segundo o documento, "Na denúncia, o réu é acusado da prática de atos que, em tese, configuram os crimes tipificados nos art. 168, § 1º, inciso III (apropriação indébita majorada), art. 298 (falsificação de documento particular), art. 304 (uso de documento falso), art. 347 (fraude processual) e art. 355 (patrocínio infiel), c/c art. 69, todos do Código Penal. Consta da exordial acusatória (fls. 01/09) que em meados do ano de 2018, nesta Cidade de Parnarama, o acusado, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta".

"FICA O RÉU CONDENADO, DEFINITIVAMENTE, ÀS SEGUINTE PENAS: 08 (OITO) ANOS, 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO; 03 (TRÊS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO; E, 1104 (MIL CENTO E QUATRO) DIAS-MULTA, cada um dia-multa no valor de 1/5 (um quinto) do salário-mínimo vigente à época do fato. Por fim, em obediência ao art. 69, Caput do Código Penal, a pena de reclusão, por ser mais gravosa, deve ser executada antes da de detenção.

III.7 - DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Em cumprimento às previsões normativas do art. 59, III c/c art. 33, §§ 2º e 3º, ambos do Código Penal, verifico que a pena privativa de liberdade aplicada ao sentenciado é superior a 08 (oito) anos, razão pela qual, com fundamento no art. 33, § 2º, alínea 'a', do Código Penal, fixo como regime inicial de cumprimento de pena o regime fechado.

III.8 - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA. Em atenção ao art. 59, IV, do Código Penal, verifico que o condenado não preenche os requisitos do art.44, incisos I e III, do mesmo diploma legal, razão pela qual resta impossibilitada a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos. Nego-lhe, ainda, o benefício previsto no art. 77 do Código Penal, pois o réu não satisfaz os requisitos necessários à suspensão condicional da pena, especialmente porque a pena privativa de liberdade aplicada é superior a dois anos, além do que há circunstância judicial desfavorável ao agente (conduta social).

III.9 - DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que permaneceu nesta situação plena durante toda a instrução do processo.

III.10 - DA CONDENAÇÃO DO RÉU EM VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS (ART. 387, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL) E NAS CUSTAS PROCESSUAIS. Havendo pedido inicial formulado, inclusive reiterado nas alegações finais orais da acusação, e estando suficientemente comprovada a ocorrência de danos morais à representante do espólio, condeno o apenado, ainda, ao pagamento de danos morais à Sra. Maria Solineide Leal dos Santos, que fixo, desde logo, o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)", diz a

decisão da juíza de Direito da Comarca de Parnarama, Sheila Silva Cunha.

Outro lado

Antes de publicar este caso o redator do Blog do Ludwig fez contato com o secretário de Administração de Parnarama, Gutemberg Barros para ouvir sua versão, mas, ele disse que não iria comentar e se limitou a dizer que qualquer decisão judicial é passiva de recurso.

Confira aqui a íntegra da decisão judicial.

No Maranhão justiça libera 735 presos temporários

Detentos começam a ser liberados a partir das 9h dessa quarta-feira (17) nas unidades prisionais do Maranhão.

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Páscoa a 735 detentos regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís. Do total de presos constantes da relação, 303 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (17), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até as 18h da próxima terça-feira (23). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

Ausentar-se do estado do Maranhão

Devem recolher-se às suas residências até as 20h

Não podem ingerir bebidas alcoólicas

Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

Estar cumprindo a pena em regime semiaberto

Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)

Ter comportamento adequado na unidade prisional

Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

Praticar fato definido como crime doloso

For punido por falta grave

Desatender as condições impostas na autorização

Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

G1 MA

Judiciário de Bacabal abre inscrições para casamento comunitário

O Judiciário de Bacabal abriu inscrições para uma cerimônia do Projeto “Casamentos Comunitários” - edição 2019, que ocorrerá no dia 17 de julho, no Templo Central da Assembleia de Deus, em horário a ser definido. Os casais interessados podem inscrever-se até o dia 3 de maio, nos cartórios do 2º, 3º e 4º Ofícios de Bacabal, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h.

Podem participar da solenidade casais de baixa renda, residentes no município de Bacabal e que preencham as exigências legais previstas no Código Civil, que são beneficiados com a gratuidade do processo de habilitação civil para o casamento, oferecida pelo projeto da Corregedoria Geral da Justiça, há 20 anos.

PROCLAMAS - Até 17 de maio, os cartórios do 2º, 3º e 4º Ofícios deverão encaminhar os editais de proclamas à diretoria do fórum da comarca, para em seguida serem publicados no Diário da Justiça Eletrônico.

A cerimônia será realizada por meio de parceria institucional entre o Poder Judiciário, as congregações religiosas e os cartórios do Município de Bacabal e o apoio da sociedade local.

As regras desta edição do Projeto “Casamentos Comunitários” foram publicadas no Edital nº 02/2019, assinado pelo juiz Jorge Antonio Sales Leite, titular da vara da família de Bacabal, em 10 de abril.

AÇAILÂNDIA: Projeto atende condenados por violência doméstica

Foi realizado na semana passada, na sede das Promotorias de Justiça de Açailândia, o segundo encontro do Grupo Reflexivo Novo Olhar, formado por homens autores de violência doméstica e condenados na Lei Maria da Penha, como cumprimento de penas alternativas proferidas em sentenças condenatórias ou de medidas cautelares.

Criado em 2018 por iniciativa da titular da 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia, Sandra Fagundes Garcia, o projeto tem o objetivo de oferecer atendimento especializado aos participantes, levando-os a reflexões sobre as consequências de suas atitudes violentas e contribuindo para a recuperação deles.

O trabalho é desenvolvido em parceria do Ministério Público do Maranhão com o Poder Judiciário, Unidade Prisional de Açailândia e o Centro de Referência e Atendimento à Mulher (Cram).

Uma equipe multidisciplinar, formada pela representante do Ministério Público, duas psicólogas e três assistentes sociais, com o apoio do juiz Frederico Feitosa, titular da 2ª Vara Criminal de Açailândia, reúne-se semanalmente com os participantes, num período de dois meses e meio, totalizando 10 encontros.

Segundo a promotora de justiça Sandra Fagundes, nos encontros, os autores da violência doméstica são estimulados a repensarem suas atitudes e compreenderem o que os levou a cometer tais agressões, melhorando seus comportamentos e o relacionamento familiar. “É importante ressaltar que, tanto em Imperatriz (onde foi iniciado o projeto pela promotora Aline Matos) quanto em Açailândia, a reincidência entre os participantes foi zero. Nenhum réu que participou do evento voltou a responder a processo de violência doméstica”, destacou.

METODOLOGIA

A metodologia dos encontros do Grupo Reflexivo Novo Olhar consiste de apresentação de filmes sobre a temática da violência doméstica e das questões de gênero, seguida de roda de diálogo, palestra e dinâmicas de grupo.

CONVERSANDO COM ELAS

Outro projeto da 2ª Promotoria de Justiça de Açailândia também promoveu um evento nesta quarta-feira no Centro de Referência à Mulher. Com a participação de alunos da escola Joviana Silva Farias, da Vila Ildemar, foi ministrada palestra sobre prevenção à violência doméstica, proferida pela promotora de justiça Sandra Fagundes e pelo juiz Frederico Feitosa.

Apenado que foi beneficiado com a saída temporária é preso em bar

Espinho voltou ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas e, segundo a polícia, descumpriu a Lei de Execuções Penais

SÃO LUÍS - Um dos beneficiados da saída temporária da Semana Santa, identificado como Adriano Lima de Jesus Santos, Espinho, de 25 anos, foi preso na noite de quinta-feira, 18, na Vila Bom Viver, por descumprir a Lei de Execuções Penais (LEP). Um total de 738 apenados do Complexo Penitenciário de Pedrinhas foi agraciado durante esse último benefício concedido pelo Poder Judiciário. Eles deixaram o presídio na manhã de quarta-feira, 17, mas devem retornar até 18 horas da próxima terça-feira, 23.

O capitão Renato, da 3ª Companhia do 22º Batalhão da Polícia Militar, informou que os policiais estavam realizando rondas pelo Bom Viver e encontraram Adriano Lima em um bar. Os militares constataram que o abordado era presidiário, que responde pelos crimes de homicídio e tráfico de droga, e tinha sido beneficiado com a saída temporária de Semana Santa.

Ele foi preso em flagrante e conduzido para o Plantão de Polícia Civil do Maiobão, onde, após os procedimentos legais, foi encaminhado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. “Conforme a LEP, o apenado não poderia estar em um bar, principalmente, no período noturno”, declarou o capitão.

Lei

A saída temporária é uma previsão da Lei de Execuções Penais (LEP), que estabelece os requisitos para concessão do benefício nos artigos 122 e 123. Antes da saída, os beneficiados são submetidos a reunião de advertência, esclarecimentos complementares e assinatura do termo de compromisso.

Os beneficiados com a saída temporária não podem ausentar-se do estado, devem recolher-se às suas residências até às 20h; não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Até o dia 26 de abril deste ano, os responsáveis pelos estabelecimentos prisionais devem comunicar ao Poder Judiciário sobre o retorno dos internos ou eventuais alterações.

Outra ocorrência

A polícia informou que durante o período da manhã de sexta-feira, 19, dois criminosos armados tomaram de assalto uma motocicleta Pop vermelha, de placa não identificadas, na zona rural da cidade de Itapecuru-Mirim. No momento da ação, a vítima estava em companhia do seu filho, que é menor de idade. A Polícia Civil está investigando o caso, mas, até o começo da noite, não tinha registro a prisão.

Oton Lima

Flávio Araújo Costa abriu mão da discrição habitual para um momento de holofote em celebração ao seu aniversário. Ao lado da namorada, Giuliana Arôso, o advogado recebeu amigos em um jantar dos mais bem produzidos no restaurante do Hotel Blue Tree, no último dia 12. Entre os presentes, diversos nomes de peso da política e do Judiciário, a exemplo do vice-governador, Carlos Orleans Brandão, e do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo dos Anjos. A animação da noite coube a César Martins, que esquentou as turbinas para que, mais tarde, o próprio aniversariante se arriscasse ao microfone. Uma noite de informalidade e conagração.